



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.021 - DOURADOS, MS - QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - 13 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.750, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Designa a senhora Daniely Heloise Toledo para atuar interinamente como Diretora Presidente Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o período de férias regulamentares do Diretor Presidente Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, senhor Jairo Jose de Lima, no período de 5 a 29 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a senhora Daniely Heloise Toledo, pelo período de 15 a 29 de janeiro de 2024, designada para substituir interinamente o Diretor Presidente Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, com a competência para realizar movimentação financeira da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Diretor Técnico.

Parágrafo único: A movimentação deverá ser realizada sempre por 02 (duas) assinaturas, inclusive a eletrônica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 23 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**RESOLUÇÕES****Resolução/SEMAS nº 064, de 28 de novembro de 2023.****“Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 442, de 15 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 537/2023/DL/PMD, oriundo do, Processo de Licitação nº 284/2023, Tomada de Preços nº 009/2023, firmado com a empresa Telear Eletricidade Construções Ltda.

- Gestor Técnico do Contrato: Adelson de Matos Araújo Ferreira, Matr. 47411-4, Secretaria de Obras - SEMOP;
- Gestor Administrativo do Contrato: Márcio Prudenciano Angêlico, Matr. 114760762-5, Secretaria Assistência Social - SEMAS;
- Fiscal do Contrato: Giselle Andrea de Souza Cazarim, Matr. 114770182-1, Secretaria de Obras – SEMOP
- Fiscal Suplente do Contrato: Ricardo Satoshi Takahashi, Matr. 114772591-1, Secretaria de Obras – SEMOP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 23 de novembro de 2023.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Resolução nº. Con/11/1776/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, MAICON DOUGLAS DA SILVA, matrícula 114768493-1, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito (AGETRAN), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 26/12/2023 a 09/01/2024, protocolado em 22/11/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº Can/11/1777/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal, APARECIDO SOARES DE JESUS, matrícula 114764248-1, cargo de Vigilante Patrimonial Municipal (SEMS), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 05/12/2023 à 03/01/2023, (DO nº 6.016 de 23/11/2023, Resolução nº FE/11/1656/2023/SEMAD), conforme solicitação CI nº 329/Núcleo dos Vigilantes, protocolado em 27/11/2023 em SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº 11/1761/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

Considerando uma maior incidência de requerimentos de revisão de promoção por parte dos servidores do município de Dourados junto ao RH/SEMAD, desde o ano de 2018;

Considerando que, na Prefeitura Municipal de Dourados, desde o ano de 1991, várias são as legislações municipais que regulamentam sobre a promoção funcional, como: LC 007/1991 Publicada 05/11/1991, vigente desde a sua publicação até 31/12/2002; LC 56/2002 Vigência 01/01/2003 a 31/12/2007; LC 107/2006 - Estatuto, com vigência a partir 28/12/2006; LC 117/2007, com vigência em 01/01/2008 a 31/05/2016; LC 118/2007 com vigência em 01/01/2008; LC 310/2016, vigente desde 01/06/2016; e, demais LC em vigência, que se regulamentam o assunto;

Considerando que cada legislação municipal regulamentava sobre os requisitos legais e/ou exigências para a concessão de promoção funcional, seja por merecimento ou por antiguidade, e, que a análise necessariamente precisa ser realizada individualmente, portanto, demanda um tempo considerável;

Considerando que alguns servidores que requereram a revisão, possuem data de exercício no ano de 2000 ou até anterior a esta, o que implica no conhecimento e análise das diversas legislações municipais que estavam vigentes a cada momento das promoções;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Determinar que os processos administrativos de revisão de promoção (mudança de letra), sejam reencaminhados ao DRH/SEMAD para a juntada de documentos que comprovem os requisitos e/ou exigências para a promoção, como histórico de vida funcional, decreto de estabilidade, licenças, faltas, notas das avaliações de desempenho anual publicadas, e demais informações necessárias, com a elaboração de parecer jurídico.

Art. 2º - Estando documentados os processos administrativos, encaminhe-os para reavaliação e decisão pela CCAD, com a publicação da Ata e das retificações das promoções funcionais devidas.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**EDITAIS****Edital Nº 019/2023/SEMS/DVS/CCZ**

O Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Dourados que dentre outras funções tem a função de fiscalizar o cumprimento da Lei 3965/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, conhecida como Lei de Controle de Vetores de Zoonoses, que dispõe sobre o controle e a prevenção da febre amarela, dengue, zika vírus e febre Chikungunya, bem como vetores de outras zoonoses no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial.

Considerando a constatação de foco(s) do mosquito *Aedes aegypti* que caracteriza efetiva proliferação do vetor da Dengue, Febre Chikungunya e Febre Zika.

Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas.

Os imóveis abaixo descritos encontram-se multados e os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para contestação ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada, exclusivamente via correios, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Rua/ nº	Bairro	Quadra	Lote	BIC	Insc. Imobiliária	Processo Administrativo	Infração	Valor em R\$	Nº Amostra Larval	Nº Análise Laboratorial
Administradora e Incorporadora Gloria LTDA	Rua Hayel Bon Facker	Centro	00	00	223	00.01.01.31.090.000-4	391 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	1	876/2023
Adriano Leite de Alencastro	Rua Demeciano de Mattos Pereira	Pora	02	04	96086	00.04.27.53.210.000-7	382 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	55	823/2023
Alexsandro Ferreira dos Santos	Rua Narciso Ramires	Chácara Castelo I	25	04	111317	00.03.16.10.250.000-8	402 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	10	791/2023
Altair Franco de Souza	Rua Alfenas	Jd. Joquei Clube	24	11	40892	00.06.39.12.230.000-2	371 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	12	776/2023
Antonio Machado de Matos	Rua Acacio Luiz Viegas	Conj. Hab. Izidro Pedroso	42	10	42053	00.05.34.14.180.000-0	383 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 800,00	28, 29	867/2023 868/2023
Armando Ferraz	Rua Rio Brilhante	Jd. Água Boa	33	16	28699	00.05.31.11.120.000-0	375 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	6	765/2023

## EDITAIS

ARNET - Serviços de Conexão a Internet LTDA-ME	Rua Leonidas Alem	Chácaras Trevo	05	05A	79785	00.04.81.02.194.000-4	390 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	2	773/2023
Benicia Couto de Oliveira	Rua Dr. Horacio Vicente de Almeida	Alto das Paineiras	03	16	10083	00.01.51.41.010.000-6	376 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	15	859/2023
Cintia Emi Sakaguti e Outros	Rodovia BR 163	Nucleo Colonial de Dourados	04	06 e P/07	97468	00.03.17.10.020.000-5	386 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	62	873/2023
Claudemir Ramao Moura e Outros	Rua Leoncio Marques	Jd. Canaã I	10A	04	43914	00.03.22.29.020.000-8	385 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	14	874/2023
Companhia Nacional de Abastecimento Conab	Rua Coronel Ponciano	Parte Fazenda Coqueiro	00	00	60835	00.05.55.03.010.000-2	392 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 1.600,00	5, 4	778/2023 779/2023
Copernico Magrini Filho	Rua Santos Dumont	Jd. Paulista	04	12	56092	00.02.13.03.100.000-7	384 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	29	794/2023
Corpore Incorporadora LTDA	Rua Olinda Pires de Almeida	Parte Chácara 53	D	14	54345	00.01.21.21.120.000-9	381 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 4.800,00	56, 58, 70, 63, 64, 59, 65, 62, 67, 55, 61, 66	828/2023 829/2023 830/2023 831/2023 834/2023 835/2023 837/2023 838/2023 839/2023 840/2023 841/2023 843/2023
Edmilson Rodrigues	Rua Manoel Santiago	Parte Chácara 81	01	03	82880	00.02.33.12.070.000-9	406 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	8	795/2023
Edvaldo Pereira dos Santos	Rua Jose Davi	Jd. João Paulo II	30	09	37240	00.06.11.54.090.000-5	365 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	19	826/2023
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Das Macieiras	Jd. Colibri	32	09	41888	00.05.73.32.090.000-0	369 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	46	785/2023
Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas	Rua Marcio Paiva	Jd. Novo Horizonte	68	07	50392	00.04.48.01.070.000-5	378 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	5	766/2023
Flori Folle	Rua Bela Vista	Jd. Água Boa	91	05	22326	00.04.41.41.230.000-4	387 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 1.600,00	2, 3	756/2023 755/2023
Gabriel Rodrigues Fuji e Outros	Avenida Deputado Weimar Torres	Parte Chácara 36	00	11A	138319	00.01.02.15.081.000-0	388 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 4.800,00	44, 45, 46, 47, 48, 49	757/2023 758/2023 759/2023 760/2023 761/2023 762/2023
Getulio de Oliveira	Rua 02	Walter Brandão da Silva	15	03	83345	00.04.37.32.030.000-0	377 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	8	774/2023
Gilmar de Matos Marques	Avenida Marcelino Pires	Chácara Parte	00	P/CH. XLV	68891	00.05.03.02.040.000-0	395 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	12	812/2023
Giorgio Martins Bonato e Outros	Rua Anair da Silva Rocha	Jd. Novo Horizonte	09	05	50700	00.04.29.24.050.000-1	401 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	1	884/2023
Jose Lisboa do Nascimento	Rua 20 de Dezembro	Jd. Água Boa	173	13	31581	00.05.61.12.130.000-9	399 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	20	768/2023
Jose Simarelli Sobrinho e Ou	Avenida Marcelino Pires	Chácara Parte	04	00	35843	00.06.02.04.040.000-4	400 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 1.200,00	2, 3	878/2023 879/2023
Katia Christina de Lima Paulo	Rua 07 de Setembro	Chácara Parte	B	B	16306	00.03.02.26.120.000-9	372 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	1	883/2023
Luiz Augusto e Antonia Rizzo Bonato	Rua Vilso Gabiatti	Jd. Água Boa	173	12	48121	00.05.61.12.140.000-3	366 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	21	769/2023
Manoel da Costa Seabra	Rua Altamira	Jd. Joquei Clube	29	13	40847	00.06.39.11.010.000-3	403 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	13	775/2023
Marcio Adriano Pricinato	Rua Alfredo Richard Klein	Pq. Alvorada	33	14	6502	00.01.26.41.320.000-0	374 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	29	767/2023
Maria Deusa Silva e Outros	Rua Dom Pedro I	Jd. Ouro Verde	14	11	11514	00.02.07.31.220.000-5	379 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	11	796/2023
Maria do Carmo Censi	Rua Goias	BNH I Plnao	02	07	3976	00.01.13.36.120.000-3	368 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 800,00	1, 2	790/2023 789/2023
Maria Emilia Guimaraes	Rua Maria Fioramonte Zanetti	Residencial Cidade Jardim I	52	09	113155	00.04.49.86.230.000-0	407 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	6	819/2023
Mirian Elizabete Sanabria Rivarola	Rua Antonio Rodrigues dos Santos	Vila Tosana 2	06	22	139665	00.04.36.10.220.001-3	370 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	5	780/2023

**EDITAIS**

Nerli Garcia da Rosa	Rua Quintino Bocaiuva	Centro	03	PCDF	524	00.01.03.01.070.000-6	389 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	14	763/2023
Nicolau de Souza	Rua Epifanio Ribeiro da Silva	Jd. João Paulo II	30	11	37242	00.06.11.54.110.000-2	363 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	20	825/2023
Nozildo Celio de Castro e Outros	Rua Altamira	Jd. Joquei Clube	13	02	40816	00.06.39.04.140.000-7	398 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 1.200,00	51, 50	815/2023 816/2023
Perkal Automoveis LTDA	Avenida Marcelino Pires	Chácara Parte	00	A1	68893	00.05.03.02.060.000-0	394 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	14	810/2023
Plauto Alonso Rodrigues e Outros	Rua Oliveira Marques	Vila Lili	09	02	55272	00.02.02.23.040.000-0	367 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	1	885/2023
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos	Res. Greenville	54	21	127483	00.05.94.47.020.000-6	405 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	9	871/2023
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV - 10A	Res. Greenville	57	24	127584	00.05.94.17.050.000-4	397 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	15	869/2023
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV - 10A	Res. Greenville	57	25	127586	00.05.94.17.060.000-9	396 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	16	870/2023
Sonia Maria de Oliveira Colis	Rua Albertina de Matos	Jd. Leste	07	10	17104	00.03.12.27.160.000-7	404 /2023	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	10	764/2023
Urbany Witter de Abreu	Rua Altamira	Jd. Joquei Clube	13	12	40826	00.06.39.04.240.000-0	364 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 800,00	54, 53	817/2023 818/2023
Walter Matoso Evangelista e Outros	Rua Joaquim Teixeira Alves	Centro	D	11	58592	00.04.03.04.080.000-8	373 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	10	786/2023
Washington Duarte Vieira	Rua Jandaia	Vila Vista Alegre	18	06	24926	00.04.72.32.150.000-0	380 /2023	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	9	858/2023
Wilson Rodrigues de Franca	Rua Firmino Vieira de Matos	Vl. Santa Helena	F	04	54695	00.01.32.13.030.000-9	393 /2023	Art. 11º, inciso III	R\$ 1.600,00	1, 2	881/2023 882/2023

**Priscila da Silva****Mat. 114764322-2****Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ****Dourados - MS****LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 299/2023, tipo “menor preço” por item, modo de disputa “aberto e fechado”, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**OBJETO:** Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos e utensílios médico hospitalar, odontológicos e de uso domésticos, com recursos provenientes de Emendas Impositivas, objetivando atender Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas.

**PROPOSTA:** Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 04/12/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 15/12/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 15/12/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

**EDITAL:** O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

**NOTAS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 29 de novembro de 2023.

**Vander Soares Matoso****Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 249/2023/SEMAS**  
**Edital nº 002/2023/CMDCA****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

**INTERVENIENTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS – APAE.

CNPJ: 03.368.578/0001-93.

Presidente: Marcelo Vardasca de Sousa;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de consumo e material permanente, conforme plano de trabalho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 14.243.148 – Programa de Defesa e Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes – 1.031 – Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito Governamental e Não Governamental que Atendam Crianças e Adolescentes – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**GESTOR DE PARCERIAS:** Mateus Ferrari Luz, nomeado pela Resolução nº 012/2022/CMDCA de 26 de maio de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 256/2023/SEMAS**  
**Edital nº 002/2023/CMDCA****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

**INTERVENIENTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA.

CNPJ: 03.623.964/0001-84.

Presidente: Fernando Rodrigues da Silva.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material permanente, conforme plano de trabalho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 14.243.148 – Programa de Defesa e Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes – 1.031 – Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito Governamental e Não Governamental que Atendam Crianças e Adolescentes – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**GESTOR DE PARCERIAS:** Mateus Ferrari Luz, nomeado pela Resolução nº 012/2022/CMDCA de 26 de maio de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.



**EXTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 257/2023/SEMAS****Edital nº 002/2023/CMDCA****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

**INTERVENIENTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS – AAGD.

CNPJ: 12.360.396/0001-67

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de consumo, material permanente e serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 14.243.148 – Programa de Defesa e Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes – 1.031 – Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito Governamental e Não Governamental que Atendam Crianças e Adolescentes – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**GESTOR DE PARCERIAS:** Mateus Ferrari Luz, nomeado pela Resolução nº 012/2022/CMDCA de 26 de maio de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

**PROCESSO Nº315/2022:**

Pregão Eletrônico nº 070/2022 Ata de Registro de Preço nº 018/2023

**OBJETO:**

O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.00. Secretaria Municipal de Planejamento

15.04. Fundo Municipal de Urbanização

15.122.122. Planejamento Urbano, Estratégico e Sustentável do Município

2066. Coordenação e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Urbanização

44.90.52. Equipamento e Material Permanente

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.887,48 (mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**GESTOR E/ OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ: 31.586.441/0001-40

PROCESSO Nº315/2022:

Pregão Eletrônico nº 070/2022 Ata de Registro de Preço nº 018/2023

**OBJETO:**

O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.00. Secretaria Municipal de Planejamento

15.04. Fundo Municipal de Urbanização

15.122.122. Planejamento Urbano, Estratégico e Sustentável do Município

2066. Coordenação e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Urbanização

44.90.52. Equipamento e Material Permanente

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 882,00 (Oitocentos e oitenta e dois reais).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ: 21.632.366/0001-53

PROCESSO DE LICITAÇÃO 300 /2023

Dispensa de Licitação nº 063/2023

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de lanches, objetivando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 049/2023, Processo de Licitação nº. 063/2023/DL/PMD, Processo de Licitação nº 300/2023/DL/PMD.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.150. – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2144. – Proteção Social Básica

33.90.30.04. – Gêneros de Alimentação em Geral

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2023.

**VALOR DO CONTRATO :**Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 17.250,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

**GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO:** Será designado (a) pela Secretária Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de NOVEMBRO de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.



**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

BIO SOLUTIO DISTRIBUIÇÃO FARMACÊUTICA LTDA - EPP

CNPJ: 30.484.524/0001-66

PROCESSO DE LICITAÇÃO 307 /2023

Dispensa de Licitação nº 067/2023/2023.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de gel lubrificante para o programa IST/AIDS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 049/2023, Processo de Licitação nº. 067/2023/DL/PMD, Processo de Licitação nº 307/2023/DL/PMD.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.305.145. – Sistema de Vigilância em Saúde

2197. – Manutenção das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle IST/AIDS e Hepatites Virais

33.90.32.09. – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 24.084,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Será designado (a) pela Secretária Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de NOVEMBRO de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 006/2023.****PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

CONTRATANTE: TANIA CRISTINA P.R. ARTUZI - ME

CNPJ: 07.832.434/0001-05

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2023

**OBJETO:** Aquisição de madeiras para telhado para atender as família em emergência, devido a calamidade pós tempestade, objetivando atender as necessidades da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social - AGEHAB.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**VALOR:** R\$ 22.037,10 (Vinte e dois mil e trinta e sete reais e dez centavos).

**DATA DE EMPENHO:** 28/11/2023.

Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 739/2023.****PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 33.055.033/0001-98

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023

**OBJETO:** Aquisição de cartilhas socioeducativas, objetivando anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

**VALOR:** R\$ 229.080,00 (Duzentos e vinte e nove mil e oitenta reais).

**DATA DE EMPENHO:** 28/11/2023.

Secretaria Municipal de Administração

**FUNDAÇÕES / AVISOS DE LICITAÇÃO - FUNSAUD****AVISO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 064/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 147/2023/FUNSAUD 14 de novembro de 2023, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo para aquisição de Mesa Cirúrgica/material permanente para uso do hospital da vida, visando atendimento seguro e humanizado aos pacientes cirúrgicos do hospital que é especializado estratégico da rede de atenção às urgências e emergências na linha de cuidados da neurologia/neurocirurgia, traumatologia ortopédica, referencia da media e alta complexidade SUS assistidos na Unidade gerenciada pela FUNSAUD – Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

- **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “[licita.funsaud@dourados.ms.gov.br](mailto:licita.funsaud@dourados.ms.gov.br)”

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h do dia 30/11/2023 às 09h do dia 15/12/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h15min do dia 15/12/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 15/12/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 29 de novembro de 2023.

**MARCIO ROMEIRO DE AVILA**

**Pregoeiro Oficial - FUNSAUD**

**PORTARIA 147/2023/FUNSAUD 14 de novembro de 2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 085/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 147/2023/FUNSAUD 14 de novembro de 2023, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

**OBJETO:** Formalização de ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referência, nos autos e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório.

- **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “[licita.funsaud@dourados.ms.gov.br](mailto:licita.funsaud@dourados.ms.gov.br)”

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h do dia 30/11/2023 às 09h do dia 13/12/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h00min do dia 13/12/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 13/12/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 29 de novembro de 2023.

**MARCIO ROMEIRO DE AVILA**

**Pregoeiro Oficial - FUNSAUD**

**PORTARIA 147/2023/FUNSAUD 14 de novembro de 2023.**

# OUTROS ATOS

## RESOLUÇÕES - CMDCA

### Resolução Nº 027/2023

Dourados – MS, 28 de novembro de 2023

Dispõe sobre a suplência do Conselheiro Tutelar Tiago Fernando Aquino Soares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Luiza Mara Rodrigues para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de afastamento do Conselheiro Tutelar Tiago Fernando Aquino Soares a partir de 23/11/2023 a 07/12/2023.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2023.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**

**PRESIDENTE DO CMDCA**

### Resolução Nº 028/2023

Dourados – MS, 28 de novembro de 2023

Dispõe sobre a suplência do Conselheiro Tutelar Maria de Fátima Medeiros

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Maria de Lurdes da Silva Paiva para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de afastamento do Conselheiro Tutelar Maria de Fátima Medeiros a partir de 23/11/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2023.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**

**PRESIDENTE DO CMDCA**

## EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação (LO), para atividade de recebimento e beneficiamento de produtos agrícolas, comércio, prestação de serviços fitossanitários, armazenamento de agrotóxicos e depósito de corretivos agrícolas a granel, localizada na Rodovia Ivo Anunciato Cerzósimo, nº 22.000 - Zona Urbana, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM**

PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 07/2022/IMAM E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5.574, ANO XXIII DE 16/09/2022.

DATA DA REUNIÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Atendendo ao que dispõe o artigo 165, da Lei Complementar n. 440/2022: "Artigo 165. Os processos serão julgados por uma comissão designada pelo Diretor Presidente do IMAM, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município" e ao que dispõe o artigo 63, da Lei Municipal n. 4.698/2021: "O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final"** a Comissão Julgadora se reuniu em 25 de outubro de 2023 para o julgamento dos 21 (vinte e um) processos listados abaixo:

Órgão Fiscalizador	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Infração	Decisão
IMAM	JAIR INOCENCIO DE ÁVILA	***.862.***-38	2156/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal n. 3.959, de 22 de dezembro de 2015, lei vigente a época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora, <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2156/2021</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, entretanto a multa aplicada deverá ser minorada para o valor de <b>15 (quinze) UFERMS</b> , o qual devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	ANDREIA APARECIDA GARCIA FRANÇA	***.721.***-91	3567/2023	ART. 8º e inciso I do art. 53, da lei municipal n. 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3567/2023</b> , lavrado por fiscais ambientais do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, entretanto, reduzir a penalidade de multa para o valor de <b>10 (dez) UFERMS</b> , o qual devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	EDILSON WAGNER RIBEIRO	***.337.***-15	2195/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal n. 3.959, de 22 de dezembro de 2015, lei vigente a época do fato. .	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora <b>DECIDE ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO N. 2195/2021</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, pelas razões de fato e de direito levantadas nos tópicos desta- decisão.
IMAM	JOSE BARBOSA	***.312.***-20	2167/2021	Art. 22 e inciso III, do Art. 36, da lei municipal n. 3.959/2015, lei vigente a época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2167/2021</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, entretanto a multa aplicada ao autuado poderá ser minorada para o valor de <b>10 (dez) UFERMS</b> , o qual devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	FERNANDO DE LIMA GONÇALVES - (ACONCHEGO)	22.855.883/0001-54	2157/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal n. 3.959, de 22 de dezembro de 2015, lei vigente a época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2157/2021</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, entretanto a multa aplicada a autuado deverá ser minorada para o valor de <b>05 (cinco) UFERMS</b> , o qual devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	SADOC ALEIXO SALES	**349.***-87	2177/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal n. 3.959, de 22 de dezembro de 2015, lei vigente a época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2177/2021</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, cuja multa aplicada ao autuado foi de <b>12 (doze) UFERMS</b> , o qual devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	DDB GESTÃO IMOBILIARIA LTDA	41.808.620/0009-39	1788/2023	Art. 8º e inciso I, do art. 53, ambos da Lei Municipal n. 4.698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração n. 1788/2023</b> , lavrado por fiscais ambientais do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, no qual foi aplicada uma penalidade de multa no valor correspondente a <b>350 (trezentos e cinquenta) UFERMS</b> , o qual devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	AUTO RODAS DOURADOS LTDA	06.862.631/0001-04	2155/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal n. 3.959, de 22 de dezembro de 2015, lei vigente a época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2155/2021</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, porém, com a <b>REDUÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE para o mínimo legalmente previsto, a saber, 05 (CINCO) UFERMS POR CADA</b>

## PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM

					<b>ÁRVORE PODADA DRASTICAMENTE, TOTALIZANDO 15 (QUINZE) UFERMS</b> , o qual devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	ANDERSON LEMES NUNES	***.922.***-87	3580/2023	Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n. 3.959/2015, lei vigente a época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3580/2023</b> , lavrado por fiscais municipais do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, <b>ENTRETANTO, COM A REDUÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE DE MULTA PARA O VALOR EQUIVALENTE A 10 (DEZ) UFERMS</b> , o qual devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	TR SERVIÇOS DE FONOAUDIOLÓGIA LTDA ME	09.366.334/0001-58	2179/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da lei Municipal n. 3.959/2015, lei vigente a época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente os Autos de Infração n. 3572/2023 e 3573/2023</b> , lavrados por fiscal ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, cuja multa aplicada foi de <b>30 (trinta) UFERMS e 40 (quarenta) UFERMS</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	PAULO YOSHIO MISE	***.299.***-34	2160/2021	Art. 22 inciso III, do art. 36, da Lei Municipal Nº 3.959/2015, lei vigente a época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2160/2021</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a <b>24 (vinte e quatro) UFERMS</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	CASA DAS TELAS PARANÁ LTDA	26.830.521.0001-60	2355/2020	Art. 131, inciso IX da lei Complementar Municipal n. 055/2022.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2355/2020</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, mantendo o valor da penalidade de multa no valor equivalente a <b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b> , devidamente atualizado, o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	GERALDO EDSON DANTAS VIERA	***.306.***-49	2161/2021	Art. 22, e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal n. 3.959/2015. Lei vigente à época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2161/2021</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, cuja multa aplicada ao autuado foi equivalente a <b>08 (oito) UFERMS</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	BONANÇA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADO PIRES	10.513.998/0010-72	2381/2020	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal n. 3.959/2015. Lei vigente à época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2381/2020</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a <b>90 (noventa) UFERMS</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	COMPENSADOS DOURADOS LTDA EPP	01.958.719/0003-64	2383/2020	Art. 22 e inciso III, do art. 36, da Lei Municipal n. 3.959/2015. Lei vigente à época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2383/2020</b> , lavrado pelo setor de Fiscalização do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a <b>70 (setenta) UFERMS</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	GEAN PATRICK DE AZEVEDO - ME	24.971.493/0001-75	3014/2020	Art. 131, inciso XIX, da lei Complementar Municipal n. 055/2002. Lei vigente à época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3014/2020</b> , lavrado por fiscais do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, <b>no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	ALFER INCORPORADORA	08.519.518/0001-48	1886/2019	Art. 131, inciso XIX, da lei Complementar n 055/2002. Lei vigente à época dos fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 1886/2019</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, mantendo o valor da penalidade de multa no valor equivalente a <b>R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	GISLAINE DE LIMA COSTA OSIRO	***.414.***-72	2174/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal n. 3.959/2015. Lei vigente à época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2179/2021</b> , Instituto do Meio Ambiente de Dourados, no qual foi aplicada uma penalidade de multa no valor correspondente a <b>05 (cinco) UFERMS</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	MAURO YOSSIKO OSIRO	***.227.***-53	2173/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36 da Lei Municipal da Lei Municipal 3.959/2015. Lei vigente à época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2173/2021</b> , lavrado por fiscal ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, cuja multa aplicada foi de <b>05 (cinco) UFERMS</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
GMA	AGINDUS INDUSTRIA E COERCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.244.411/0001-05	0078/2022	Art. 131, inciso XXIII, da Lei Complementar Municipal n. 055/2002. Lei vigente à época do fato.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 0078/2022</b> , lavrado pela Guarda Municipal Ambiental, <b>no qual foi aplicada a penalidade no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
GMA	OLIVEIRA & MACEDO LTDA ME	23.813.581/0001-86	0187/2023	Art. 151, inciso XXIII, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedentes os Autos de Infração n. 0187/2023 e 0200/2023</b> , lavrados por agentes da Guarda Municipal Ambiental, <b>nos quais foram arbitradas as penalidades de multa no valor equivalente a 23 (vinte e três) UFERMS CADA, auto de infração</b> , o qual, devidamente atualizado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Segundo o art. 166 da Lei Complementar nº 440/2022: *“O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM, que proferirá decisão final”.*

Segundo o art. 65 da Lei Municipal 4.698/2021: *“O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final”.*